



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.673/2019**

Autor: PM  
Origem: PL/GAB/53/19

*“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.628/2019, e dá outras providências”.*

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no 07/10/19 a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** O Art. 4º, da Lei Municipal nº 2.628/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 4º. (...)*

*I – (...);*

*II – (...);*

*III – (...);*

*IV – Quadra 06, Lotes 01 ao 06;*

*V – (...);*

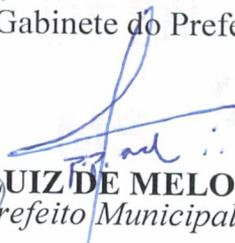
*VI – Quadra 09, Lotes 01 ao 10 e 12 ao 20;*

*VII – Quadra 11, Lotes 01 ao 03.*

*(...)”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2019.

  
**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**  
*Prefeito Municipal*

**JAURO BITTENCOURT MORETTO**  
Secretário Municipal de Gestão  
Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº 2460Els: 003  
Em: 17/10/19